



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- No dia 30 de março, a deputada abaixo-assinada enviou ao senhor Ministro da Educação uma pergunta sobre exames finais nacionais do ensino secundário realizados na 1.ª fase de exames do ano da candidatura, ou na 1.ª fase de exames de anos letivos anteriores

- De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou novamente o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta a esta segunda pergunta.

- A deputada abaixo-assinada vem, deste modo, submeter novamente as questões anteriormente colocadas, abstendo-se de repetir os considerandos da pergunta n.º 3752/XIII-2.ª, aguardando resposta no prazo fixado pela lei.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1.Vai o Governo clarificar o ponto 2 do n.º 1.º da Deliberação 1233/2014 da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, no sentido de poderem ser utilizados como provas de ingresso à 1ª fase os exames finais nacionais do ensino secundário realizados (i) na 1.ª época de exames do ano da candidatura, (ii) na 1.ª época de exames do 12.º ano de anos letivos anteriores e (iii) na 2.ª época de exames de 11º ano em anos letivos**

**anteriores?**

Palácio de São Bento, terça-feira, 23 de Maio de 2017

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)